



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, PARCELADA E HABITUAL DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADORES DE ENERGIA E PAVILHÕES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Decreto Municipal nº 10.258/2023 (Registro de Preço), **Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.**

1.1. O objeto do presente termo será dividido em itens conforme tabela abaixo.

ITEM	IPM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8037945	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 200 PESSOAS, CONTENDO: DOIS MICROFONES SEM FIO; COM NOTEBOOK PARA MIXAGEM E PASSAGEM DE MÚSICA.	Diária	80	R\$ 1.400,00	R\$ 112.000,00
2	8037946	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS, CONTENDO: DOIS MICROFONES SEM FIO, COM NOTEBOOK PARA MIXAGEM E PASSAGEM DE MÚSICA.	Diária	40	R\$ 1.766,86	R\$ 70.674,29
	8037947	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS, CONTENDO: DOIS MICROFONES SEM FIO; NOTEBOOK PARA MIXAGEM E PASSAGEM DE MÚSICA; TABLADO DE 8 X 4 X 0,60 M; .	Diária	30	R\$ 3.572,50	R\$ 107.175,06
4	8037948	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS, CONTENDO: DOIS MICROFONES SEM FIO; NOTEBOOK PARA MIXAGEM E PASSAGEM DE MÚSICA; TABLADO DE 8 X 4 X 0,60 M; MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 18 CANAIS; COM MICROFONES PARA ATRAÇÃO MUSICAL; COM CABOS A/C.	Diária	40	R\$ 5.606,12	R\$ 224.244,89
5	8037949	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1000 PESSOAS, CONTENDO: DOIS MICROFONES SEM FIO; NOTEBOOK PARA MIXAGEM E PASSAGEM DE MÚSICA; TABLADO DE 8 X 4 X 0,60 M; .	Diária	40	R\$ 5.588,38	R\$ 223.535,00
6	8037950	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1000 PESSOAS, CONTENDO: DOIS MICROFONES SEM FIO; NOTEBOOK PARA MIXAGEM E PASSAGEM DE MÚSICA; TABLADO DE 8 X 4 M; MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 18 CANAIS; COM MICROFONE PARA ATRAÇÃO MUSICAL; CABOS A/C.	Diária	40	R\$ 6.467,75	R\$ 258.709,93
7	8037951	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS, CONTENDO: 06 CAIXAS DE SOM ATIVA, 01 MESA DE SOM, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 PAINEL DE LED P3, OUTDOOR MEDINDO 4 X 2 M MONTADO EM ESTRUTURA BOXTRUSS, 01 PALCO MEDINDO 8 X 4 M, PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO.	Diária	6	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

8	8037952	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE PARA PÚBLICO DE ATÉ 2.500 PESSOAS, 01 SISTEMA DE SOM PA JBL/ATTACK COM 12 LINE ARRAY, 08 SUBGRAVES, 02 RACKS COM AMPLIFICADORES, PROCESSADOR DE ÁUDIO, MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, GERENCIADOR DE ENERGIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 10 REFLETORES PARA LED, 06 REFLETORES COB 200, 06 MOVING MAC AURA, 01 PAINEL DE LED P3 OUTDOOR MEDINDO 4X2M, MONTANDO EM BOXTRUSS. PALCO MEDINDO 8 X 6 M, MONTANDO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA, ESCADA E GUARDA COPO.	Diária	15	R\$ 18.500,00	R\$ 277.500,00
9	8037953	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR, MONTADO EM BOXTRUSS, COM OPERADOR.	M²	1000	R\$ 325,82	R\$ 325.818,99
10	8037954	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA INSTALAÇÃO DE BANNER.	M	2500	R\$ 97,49	R\$ 243.712,50
11	8040273	LOCAÇÃO PALCO PROFISSIONAL: PALCO COM A METRAGEM DE 8X6X1MT MONTADO TODO EM ESTUTURA BOXTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, PISO DE MADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL A PARTIR DE 60CM E ESCADA LATERAL PARA ACESSO COM 01 METRO DE LARGURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO. MONTADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO NO CHÃO PARA SUSTENTAÇÃO DO MESMO. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM: COMPLETO PARA BANDAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTENDO SOM: PA, COM 04 CAIXAS LINE AWARAY COM ALTO FALANTE DE 12 E DRIVE DE TITÂNIO, 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 02 RACKS DE POTÊNCIA, MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, KIT DE MICROFONES DE BATERIA, 06 MICROFONES DE VOZ, CUBO DE GUITARRA, CUBO DE CONTRA BAIXO, BATERIA, DIRECT BOX, PEDESTAIS, CABOS, TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM; ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COB 200, 24 REFLETORES PAR LED, 02 MINI BRUTH, 06 MOVIE BEAN 9R 275, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E MESA DE ILUMINAÇÃO MA.	Diária	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
12	8037956	LOCAÇÃO PALCO PROFISSIONAL: PALCO COM A METRAGEM DE 15MT DE FRENTE X 10MT DE PROFUNDIDADE X 8,5MT DE PÉ DIREITO MONTADO TODO EM ESTRUTURA BOXTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, PISO DE MADEIRA COM ALTURA DE 1,50MT, PÉ DIREITO DENTRO DO PALCO DE 7,00MT DE ALURA E ESCADA LATERAL PARA ACESSO COM 01 METRO DE LARGURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO. TESTEIRA COM 15,00X1,50MT NA FRENTE ACIMA DA COBERTURA DO PALCO E 2,00 X 8,50MT NAS DUAS LATERAIS DO PALCO. MONTADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E	Diária	6	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO NO CHÃO PARA SUSTENTAÇÃO DO MESMO. 01 HOUSE MIX, MONTADA EM ESTRUTURA BOXTRUSS Q 30 MEDINDO 4,00 X 3,00 X 2,50, COBERTA E TOTALMENTE PROTEGIDA DE CHUVA E COM PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO; CAMARINS COM AR CONDICIONADO; MONTADO EM 03 PIRÂMIDES 5X5M POR 2,5M DE ALTURA; ALOCADOS AO LADO DO PALCO, TOTALIZANDO TRÊS CAMARINS, COM COBERTURA, DIVISÓRIA, FORRO, PISO, ILUMINACAO E AR CONDICIONADO, MICRO -ONDAS, GELADEIRA E MOBILIÁRIO (MESA, CADEIRA, SOFÁ). ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LEDS PARA ATENDER ATRAÇÃO DE NÍVEL NACIONAL CONFORME RIDER TÉCNICO SUGERIDO EM ANEXO.				
13	8037957	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA DE 180 KWA CADA, COM CABOS PARA LONGA DISTÂNCIA, CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE REVERSORA, PARA ATÉ 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO CADA, COM COMBUSTÍVEL E TÉCNICO RESPONSÁVEL. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	Diária	25	R\$ 3.813,98	R\$ 100.000,00
14	8040098	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA DE 260 KWA CADA, TRIFÁSICO 380/220V, COM CABOS PARA LONGA DISTÂNCIA, CAIXA DE PASSAGEM E CHAVE REVERSORA, PARA ATÉ 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO CADA, COM COMBUSTÍVEL E TÉCNICO RESPONSÁVEL. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	Diária	12	R\$ 3.837,67	R\$ 46.052,05
15	8040099	LOCAÇÃO DE PAR DE MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 WATS	Diária	4	R\$ 713,41	R\$ 2.853,64
16	8040100	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P.30 MEDINDO NO CENTRO 4,40 X 2,40 MTS COM CANTOS CURVADOS DE 45° E DOIS CÍRCULOS MEDINDO 2,00 M INTERNO COM ILUMINAÇÃO TIPO FRONT LIGHT E QUATRO PÉS DIREITO COM SLEEVE, BASE, PAU DE CARGA E TALHAS, ILUMINAÇÃO COLORIDA DA COR VERDE COM REFLETORES, LÂMPADAS E REATORES DE 400 WATTS, 220V, INCLUSO LONAS IMPRESSAS COM ARTE DO MUNICÍPIO E PATROCINADORES, INCLUSO CANHÃO SPACE CANON (SKY-WALKER) SINALIZADOR.	Diária	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
17	8040101	LOCAÇÃO DE LUZ CÊNICA TIPO REFLETOR VAPOR METÁLICO NA COR VERDE, AZUL OU BRANCO DE 400 WATTS COM REATOR 220V, INCLUSO INSTALAÇÃO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Diária	40	R\$ 117,90	R\$ 4.716,00
18	8040102	TABLADO MÓVEL, EM CHAPA DE 18 MM, SARRAFEADO.	M²	900	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr/10615e18f0ba0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Rua Brasil, 1407, Centro

FONE (44) 3518-1108



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

19	8040103	LOCAÇÃO DE STAND - TS OCTANORM LOCAÇÃO POR DIÁRIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA. STAND EM OCTANORM COM MONTANTE DE (8 LADOS E TRAVESSA Z460), NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00M (TRÊS METROS) DE FRENTE X 3,00M (TRÊS METROS) DE PROFUNDIDADE E NO MÍNIMO 2,00M (DOIS METROS) DE ALTURA, STAND FECHADO, EQUIPADO COM PISO DE 20 CM (CENTÍMETRO) DE ALTURA EM TABLADOS DE MADEIRA. FORRADA COM CARPETE NAS DIMENSÕES DO STAND. MOVEIS DE ESCRITÓRIO, CONTENDO MÍNIMO UMA MESA DE ATENDIMENTO, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXA TIPO DIRETOR 2 UNIDADES, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ MÍNIMO 3 LUGARES, ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E ORNAMENTAÇÃO.	Diária	40	R\$ 8.435,31	R\$ 337.412,40
20	8040104	CONTRATAÇÃO VEÍCULO DE SOM PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO OU CAMPANHA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Diária	90	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00
21	8043786	LOCAÇÃO DE PAVILHAO DE TRELIÇAS PODE SER MONTADO DE ACORDO COM O LAYOUT DO EVENTO, SENDO, 15, 20 OU 42 METROS DE LARGURA, PELO COMPRIMENTO DESEJADO. 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E 7 METROS DE ALTURA NO CENTRO. MONTADO EM TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA NA COR BRANCA E OU CRISTAL MEMEDINDO QUATRO METROS DE ALTURA.	M²	4500	R\$ 130,00	R\$ 585.000,00
22	8040106	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 18,00 X 18,00 M CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DE GRANDE RESISTÊNCIA, DE BAIXO PESO PRÓPRIO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA COM SISTEMA DE ENCAIXE E PARAFUSOS. EM FORMATO DE CONCHA ACÚSTICA. COBERTURA EM CONCHA, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO (COBERTURA P50) - (COLUNA P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS. PISO CONSTRUÍDO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO TIPO TELESCÓPICO, 01 ESCADA DE ACESSO DE 1,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO.	Diária	2	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00
23	8040107	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 15,00 M DE FRENTE POR 10,00 M DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO (COBERTURA P50) - (COLUNA P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM	Diária	2	R\$ 26.500,00	R\$ 53.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr/10615e18f0ba0>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ESCADA ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO COM TRAVAS E GUARDA CORPO COM GRADES. PISO MONTADO COM PLATAFORMA MODULARES EM COMPENSADO NAVAL COM 25 MM DE ESPESSURA, NA ALTURA DE 1,00OU 1,50 MT				
24	8040108	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11,00 M DE FRENTE POR 07,00 M DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS OU CONCHA, DO TIPO MODULAR, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO (COBERTURA P50) - (COLUNA P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS	Diária	4	R\$ 11.155,52	R\$ 44.622,08
25	8040110	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7,00 M DE FRENTE POR 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM UMA CAÍDA (UMA ÁGUA) - (COLUNA P30) UTILIZANDO TRELIÇAS PADRONIZADAS TIPO BOX TRUSS, LONA POLIÉSTER BRANCA DE LONGA TENACIDADE E RESISTÊNCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOCIVOS (UVA E UVB), COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS. PISO MONTADO COM PLATAFORMA MODULARES EM COMPENSADO NAVAL COM 25 MM DE ESPESSURA, NA ALTURA DE 0,40 CM.	Diária	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
26	8040113	LOCAÇÃO DE RAMPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 4 X 1 MT	Diária	12	R\$ 467,56	R\$ 5.610,72
27	8040114	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A ÁREA ELEVADA 3 DEGRAUS	Diária	8	R\$ 229,54	R\$ 1.836,32
28	8040115	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A ÁREA ELEVADA 4 A 5 DEGRAUS	Diária	8	R\$ 349,97	R\$ 2.799,76
29	8043785	LOCAÇÃO DE PISO DECK EM MADEIRA BENEFICIADA, MONTADO EM MÓDULOS DE 1X1M, COM REFORÇO INFERIR, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR RÉGUA DE MADEIRA MACIÇA FIXADAS SOBRE ESTRUTURA DE SUPORTE (BARROTES), ELEVADOS EM RELAÇÃO AO CONTRAPISO PARA PERMITIR A VENTILAÇÃO, ESCOAMENTO DE ÁGUA E EVITAR O CONTATO DIRETO COM A UMIDADE; DIMENSÕES: RÉGUA COM ESPESSURA DE 2CM A 3,5CM, LARGURA DE 7CM A 15CM. ESTRUTURA DE SUPORTE (SUBESTRUTURA) BARROTES: VIGAS DE MADEIRA RESISTENTE (COMO MAÇARANDUBA OU EUCALIPTO TRATADO); ESPAÇAMENTO: OS BARROTES DEVEM SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 40CM A 50 CM ENTRE EIXOS PARA EVITAR A CURVATURA DAS RÉGUAS. FIXAÇÃO: FIXADOS SOBRE CONTRAPISO DE CONCRETO OU PONTOS DE APOIO, GARANTINDO O NIVELAMENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M²	4500	R\$ 51,26	R\$ 230.670,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/10615e18f0ba0>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREAS REQUISITANTES	SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal da Educação	Marina de Freitas Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde	Camila Kravicz Corchak
Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade	Ricardo Borges Botaro
Secretaria Municipal de Ação Social	Márcia Calderan de Moraes
Secretaria Municipal de Cultura	Roberto Cardoso
Secretaria Municipal de Esportes	Karla Maria Tureck
Secretaria Municipal de Administração	Maria José Pereira da Silva
Institui de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão	João Paulo de Castro Klippe

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de as secretarias municipais em realizar eventos, campanhas tais como a de vacinação, de dengue, covid, ou até mesmo as campanhas mensais desenvolvidas pelo maio amarelo, outubro rosa, dentre outros eventos desenvolvidos pelas unidades administrativas, o presente procedimento objetiva a contratação através de ata de registro de preço, uma vez que serão contratados apenas a estrutura por evento, tudo conforme demanda do município.

3.2. Considerando que o município não possui os referidos equipamentos, bem como não há viabilidade em adquiri-los visto que além do dispêndio de valores com os referidos equipamentos, deve haver o correto armazenamento destes, tornando-se inviável para a Prefeitura em fazer sua compra.

3.3. Objetiva-se com a presente, apenas a locação dos equipamentos e estruturas, a fim de propiciar a secretaria solicitante adequada execução do evento, seja de campanhas municipais de vacinação, campanhas de conscientização, eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, dentre outros eventos desenvolvidos pelas secretarias municipais que carecem da estrutura a ser contratada.

3.4. Cabe lembrar que os eventos, muitas vezes, são realizados para diversos municípios, de maneira que há a necessidade de locação de estrutura que atenda a demanda.

3.5. Desse modo diante da peculiaridade do objeto, bem como de sua essencialidade, solicita-se através do presente a prestação dos serviços, conforme disposto no bojo da **Requisição de Compras**.

4. DA CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 10.672/2023 e 10.217/2023 e demais legislações cabíveis e visando a racionalização e eficácia da gestão,





controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços deve considerar os seguintes requisitos básicos, consignados neste Termo de Referências:

- a) Contratação de empresa com experiência comprovada;
- b) Alocação de equipamentos e materiais para execução dos serviços, observando as especificações e qualidade neste termo de referência, consideradas as suas respectivas técnicas, potência e grau de segurança;
- c) Prazo inicial de vigência na ordem de 12 (doze) meses;
- d) Estabelecimento de indicadores de desempenho para medição dos resultados da empresa contratada na execução do serviço;

5.2. Natureza do Objeto

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e compreendidos pelas empresas do ramo atividade.

Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 10.672 01 de dezembro de 2023, o processo licitatório deve ser realizado na **modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.**

Os serviços serão prestados por pessoa jurídica com experiência no ramo da locação de som, luz profissional, palco, painéis de LED, geradores de energia e estrutura em treliça Q30, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, segurança e respeito às normas trabalhistas exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

5.3. Modalidade da Licitação

De acordo com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação o pregão; a concorrência; o concurso; o leilão; e o diálogo competitivo. Tendo em vista que o art. 6º, inciso XLI estabelece que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **a licitação será realizada na modalidade pregão**, tendo como critério de julgamento o de menor preço, o menor desconto, dentre outros.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será **menor preço por item.**

O critério permite à administração pública realizar uma contratação que se adeque ao seu





orçamento, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos, especialmente em tempos de restrições financeiras. Além disso, ao adotar o menor preço por item, a administração estimula a competição entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e na seleção de prestadores que atenda às necessidades específicas dos serviços.

Essa escolha está também alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que busca promover a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, assegurando que a seleção do prestador de serviços respeite os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

5.4. Regime de Execução

De acordo com o art.6, incisos XXVIII a XXXIV da Lei nº 14.133/2021, são tipos de regime de execução empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi- integrada, e fornecimento e prestação de serviço associado.

O regime de execução será da prestação de serviços, tendo em vista que será contratado serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parcelas do objeto licitado, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total registrado em ata, desde que previamente autorizado pela Administração.

A subcontratação destina-se a contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando a política pública de desenvolvimento do pequeno negócio, conforme estabelece o art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP subcontratadas antes do início da execução da parcela subcontratada.

A CONTRATADA permanece como única responsável perante a Administração pela integral execução do objeto, respondendo solidariamente por falhas, vícios ou danos causados pela subcontratada.

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas que possuam vínculos técnicos, econômicos ou familiares com os dirigentes da contratada ou da Administração.

Participação MEs e EPPs

Em atendimento ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente nos artigos 47 a 49, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, procedeu-se à análise da aplicabilidade de exclusividade de participação no presente procedimento licitatório.

A referida legislação estabelece que a Administração Pública deve promover mecanismos que ampliem a participação das micro e pequenas empresas nos certames públicos, buscando fomentar o desenvolvimento econômico e social, bem como incentivar a competitividade no mercado.

Contudo, no caso concreto, verifica-se que o objeto da contratação se encontra estruturado em **itens**, cujo alguns possuem valor estimado **abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Dessa forma, para os itens cujo valor total fique abaixo do valor de **R\$ 80.000,00** aplica-se a hipótese de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da mencionada lei complementar 123/2006.

Já em relação a disposição de cotas exclusivas, vale destacar que o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, dispõe que a cotas de 25% serão estabelecidas em licitações de **aquisição de bens de natureza divisível**.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública (...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza** divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

Qualquer referência quanto a expressão “**serviços**” prevista no dispositivo anteriormente, foi suprimida pelo legislador, quando dada nova redação ao inciso III do art. 48 pela Lei Complementar 147/2014.

Vejamos:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública (...)

~~III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.~~

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza** divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

Nota-se, que o objeto do presente procedimento se refere à **contratação de serviço** locação de estruturas de sonorização, de palco, de iluminação profissional, de geração de energia por geradores a diesel, que compreende ainda para sua execução os serviços técnicos de **montagem, instalação, operacionalização de áudio, entre outros**.

Assim, a permissão III do Art. 48 da LC 123/2006 não alcança o objeto da contratação, pois, o dispositivo legal estabelece em sua redação a divisão em cotas de 25% apenas para “**aquisição**”





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

de bens", e, sua aplicação extensiva as contratações de serviços podem ser consideradas indevidas e ilegais.

Nessa esteira de ilegalidade o professor **Ronny C. Lopes** leciona que: *"A reserva de até 25% do objeto é técnica própria de fornecimento de bens, não sendo compatível, como regra, com contratos de prestação de serviços"*ⁱ

Já para o professor **Marçal Justen Filho** *"A reserva de cotas prevista na LC 123/2006 destina-se às contratações de bens divisíveis, não sendo extensível, como regra, aos serviços."*ⁱⁱ

Ademais, a eventual divisão do objeto ou a aplicação de cotas poderia comprometer a **padronização da execução contratual, a eficiência administrativa e a economicidade da contratação**, princípios que regem a atuação da Administração Pública e que devem orientar a definição da melhor estratégia de contratação.

Nesse sentido, destaca-se que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado quando este **não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando puder representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado**.

Assim, conclui-se pela **não aplicação da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** no presente procedimento licitatório.

Ressalta-se, entretanto, que a não aplicação da exclusividade ou cota **não impede a participação de empresas enquadradas como ME ou EPP**, as quais poderão participar normalmente do certame em igualdade de condições com empresas de outros portes, preservando-se, assim, a ampla competitividade.

Por fim, quanto à eventual aplicação de tratamento diferenciado de natureza **local ou regional**, verificou-se que o objeto da contratação possui **natureza comum e ampla disponibilidade no mercado**, inexistindo peculiaridades técnicas ou logísticas que justifiquem a restrição geográfica da disputa.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência ao procedimento licitatório, o certame será realizado **em ambiente eletrônico, sem restrição territorial de participação**.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

6.1. Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

6.2. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

houve a atualização de preços para contratação dos serviços em procedimento licitatório anterior, conforme se pode verificar na tabela anexa.

6.3. Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências, a formação do preço foi realizada mediante o levantamento de cotações de preços de mercado junto a fornecedores do ramo atividade, bem como mediante pesquisas na plataforma Banco de Preços, de maneira que se fixou o valor com a aplicação da formula aritmética **MÉDIA** e **MEDIANA**

6.4. Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras que integra a presente termo.

6.5. Segue anexo ao presente termo, planilha de “**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**” conforme exigência do art. 23 da Lei 14123/2021.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Trata-se de locação de som, equipamentos e estrutura para realização de eventos, conforme demanda municipal.

5.2. Compõem os serviços, a disponibilização, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos a serem contratados.

5.3. Os equipamentos deverão permanecer no local do evento até o fim deste.

5.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de uma hora para realização do evento, devendo ainda ser testado previamente.

5.5. Os equipamentos deverão encontrar-se em bom estado de conservação, sem avarias ou danos que possam acarretar em eventuais acidentes.

5.6. Eventuais equipamentos defeituosos ou que apresentarem avarias, deverão ser substituídos, prezando pela segurança dos eventos e dos participantes.

5.7. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será necessário a disponibilização de operação e técnico de som para manuseio dos equipamentos

6. DO VALOR

6.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço da prestação dos serviços objeto do presente termo, fixou como valor total da contratação o importe de **R\$ 2.651.183,61 (dois seiscientos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, correspondentes aos quantitativos elencados no **Item 01**.

7. PRAZO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE

7.1. O alcance da melhor solução tem relação direta com a atratividade para as melhores empresas em prestar o serviço para a Administração e o maior prazo de vigência, visto que propicia ao mercado um ambiente de segurança quanto à estabilidade contratual, permitindo melhor equacionamento e diluição dos custos indiretos em maior prazo.

7.2. Inicialmente a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses podendo, ser prorrogada por igual e sucessivo perido. A Ata de Registro de Preços poderá originar contratados de





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

prestação de serviços, que terão vigência de 12 meses, podendo, ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.3. As prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como, dos contratos que deu origem, ocorrerão desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Assim, incluir no edital de contratação redação com a previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços e dos contratos de prestação de serviços que surgirem, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para custear a prestação dos serviços objeto do presente termo, o Município utilizará recurso do Orçamento 2026, estados as dotações orçamentárias elencadas no bojo da **Requisição de Compras**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

9.1. Para comprovação da **Qualificação Técnica Operacional**, a proponente deverá apresentar:

- a) Declaração para a comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Para os itens 8 ao 26 a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida em nome do profissional técnico habilitado responsável técnico da licitante a cada serviço a ser executado.

9.2. Para comprovação da **Qualificação Econômica**, deverá ser apresentado:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

- 10.1.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.1.2.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços.
- 10.1.3.** Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.4.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

10.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

10.1.6. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações e equipamentos (EPs) necessários para coerente a prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Durante o período da contratação a contratante deverá:

10.1.1. Prestar todas e quaisquer informações necessárias a prestação dos serviços;

10.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, identificando com a Contratada, sobre o atendimento ao prazo estipulado no termo contratual;

10.1.3. Efetuar o pagamento, quando do total entrega dos serviços, desde que estes estejam em total conformidade com o presente termo;

10.1.4. Na eventualidade de entrega dos serviços, em desconformidade com o termo, deverá ser solicitada readequação, sendo concedido prazo razoável para correção;

10.1.5. Deverá efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o termo contratual dentro do prazo estipulado;

10.1.6. Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realização em decorrência do firmado no termo, sendo feitos através do termo de recebimento provisório e definitivo.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados em local e quantidades a serem indicados pela secretaria solicitante.

11.2. Os serviços serão supervisionadas, acompanhados e aprovados pelo fiscal designado pela respectiva secretaria solicitante.

11.3. Os serviços deverão ser realizados entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação pela secretaria.

11.4. Na hipótese de impossibilidade de prestação dos serviços dentro do prazo indicado no termo, poderá ser prorrogado, desde que justificado pela empresa fornecedora, sendo ainda, acordado e aceito pela secretaria solicitante.

11.5. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição destes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

11.6. Os custos de operação e prestação dos serviços deverão ser computados pela empresa proponente licitante quando da elaboração da proposta de preço.

11.7. O recebimento dos serviços, serão supervisionados por fiscal designado pela secretaria solicitante

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a prestação dos serviços a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Município de Campo Mourão** (CNPJ nº 75.904.524/0001-06) ou do **Fundo Municipal de Saúde** (CNPJ nº 09.253.109/0001-05), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá





ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

12.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.

12.3. Os pagamentos ocorrerão após a realização da medição e recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal e gestor da Ata/Contrato designado pelo Município.

12.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12.5. Nesta contratação não está previsto antecipação de pagamento.

13. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. Repactuação

13.1.1. Os preços registrados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratada.

13.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.1.3. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.1.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.1.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.1.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.1.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam





direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.1.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.1.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.1.10. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

13.1.11. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ},$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.1.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.1.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.1.15. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.1.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou





ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.1.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Reajuste

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá conduzir suas atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, ética e transparência, adotando práticas que assegurem a integridade na execução do contrato administrativo.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a atuar em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como com as normas de prevenção e combate à corrupção.

14.3. Para os fins desta contratação, consideram-se práticas ilícitas ou vedadas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou interferir em processo licitatório ou na execução contratual.





- II. **Prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou manipular informações, documentos ou declarações com a finalidade de influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato.
- III. **Prática colusiva:** estabelecer acordo ou ajuste entre licitantes com o objetivo de restringir a competitividade ou manipular preços e condições da licitação.
- IV. **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens com a finalidade de influenciar a participação em processo licitatório ou a execução do contrato.
- V. **Prática obstrutiva:** impedir ou dificultar atividades de investigação, auditoria ou fiscalização, inclusive mediante destruição, falsificação, alteração ou ocultação de provas ou prestação de informações falsas.

14.4. Conflito de Interesses

14.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa caracterizar **conflito de interesses**, real ou potencial, que possa comprometer a imparcialidade ou a regular execução do contrato.

14.4.2. É vedada a prática de atos que configurem favorecimento indevido, tráfico de influência ou qualquer forma de vantagem indevida.

14.5. Fiscalização e Auditoria

14.5.1. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso da Administração Pública aos documentos, registros e demais informações relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado para fins de fiscalização, auditoria ou controle.

14.5.2. Quando houver financiamento total ou parcial por organismo financeiro multilateral, a CONTRATADA deverá igualmente permitir a realização de inspeções e auditorias por tais organismos ou por pessoas por eles designadas.

14.6. Responsabilização e Sanções

14.6.1. A prática de quaisquer das condutas descritas neste capítulo poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação, incluindo:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV. declaração de inidoneidade.

14.6.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Dayane Antonia Bassi Grecco, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Thalís Gabriel. Já a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Everton Luiz Coelho, e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. Já a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Dhiulia Pinheiro dos Santos.
- **Secretaria Municipal de Administração:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Alana Henrique Zonatto Silva. Já a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sarah Estephane Sanyclair Pereira Silva, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Dionizio Ricardi Junior.
- **Secretaria Municipal Esporte de Campo Mourão:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Flavio Kurek, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Wellington Souza. Já a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Fernanda Andrade dos Santos, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Edinaldo Rodrigues de Sales.
- **Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão - IPPLAN:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Altair Jose dos Santos. Já a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Luiz Felipe Bathke Alves.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Rafael Fonseca de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sra. Maria Lucia Bianchini da Silva. Já a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Rivaldo Santos e suplente Marcus Andrey Bueno.
- **Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade:** A Gestão ficará a cargo do secretário Sr. Ricardo Borges Botero. Já a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Fábio Roberto Martins dos Santos.
- **Secretaria Municipal de Cultura:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ailson Ribeiro. Já a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Gislaíne Monteiro Fabreti;
- **Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade:** A Gestão ficará a cargo do secretário Sr. Ricardo Borges Botero. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Fábio Roberto Martins dos Santos.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Não obstante as informações contidas neste Termo de Referência e demais anexos, as quais procuram mencionar e dimensionar tudo quanto seja relativo aos serviços de locações dos equipamentos de sonorização, luz profissional, palco, painéis de LED, geradores de energia etc, será de total responsabilidade da licitante formular proposta adequada e suficiente para fazer face ao objeto da contratação, não se podendo alegar desconhecimento de áreas, assim como sua distribuição, espécies, composição do solo e das águas, condições das instalações e demais características inerentes à execução contratual.

16.2. Instruem o presente Termo de Referência:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – EPT;
- c) Mapa Comparativo de Preços;
- d) Orçamentos de Mercado.

Campo Mourão, 18 de maio de 2026.

Caroline Rudey Marciel
Gerente de Compras
Portaria nº 350/2026 - GAPRE

Edmar Gardioli
Diretor de Administração Portaria nº
047/2025

Autorizado
Maria José Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klippe
Interino - Diretor Presidente do Instituto de
Pesquisa e Planejamento





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Eduardo Akira Azuma
**Secretário Municipal de Inovação e
Desenvolvimento Econômico**

Ricardo Borges Botaro
**Secretário Municipal de Assuntos da
Comunidade**

ⁱ (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 13ª ed. Salvador: JusPodivm, 2024).

ⁱⁱ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 18ª ed. São Paulo: RT, 2023.

